

Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343,902/0001-47 - Fone: (081) 679-1156 Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

LEI Nº 866/92 EMENTA: Acrescenta inciso ao Art. 138, da Lei nº 837/91, de 13/12/91.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de sus atribaições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 12 - O Artigo 138, da Lei nº 837, de 13 de dezembro / de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inches "I", com a seguinte Redação:

"Apt. 138 ...

V- Para substituir Servidor em Férias / ou em licenças previstas no Art. 76".

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica ção.

Art. 38 - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de desembro de 1992.

Maria for des Semb

a)Maria José dos Santos-